

PROCESSO: 100/2019

INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

DESPACHO Nº 106/2019

Recebido o Processo nº 100/2019, instruído com objetivo de estabelecer um vínculo formal com empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) com cessão de equipamentos em regime de comodato para atender de forma contínua o Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HUANA, após exame minucioso das manifestações acostadas solicito o arquivamento do processo, pelos motivos abaixo apresentados.

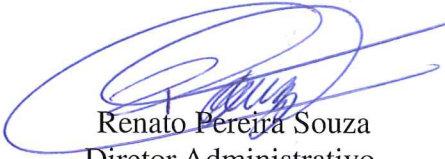
O processo nº 100/2019 de cotação iniciou-se em Janeiro de 2019, através do memorando nº 003/2019 (fls. 01), cujo teor refere-se as informações obtidas em reunião realizada com os representantes da Gasball (contrato 070/2016) oportunidade em que empresa manifestou que não seria possível nos atender com o valor proposto pela empresa Copagaz. Além disso, o processo deveria ter sido concluído em outubro de 2018, a fim de evitar a renovação automática do contrato celebrado em outubro de 2016.

Desta forma, as informações contantes no início do processo sugerem que os princípios que regem as contratações podem não ter sido devidamente observados pela Direção à época, bem com os procedimentos e prazos.

Em relação ao Parecer nº 005/2019, emitido pela Auditoria Interna, foi apontado vícios, inclusive, foi anexado relatório apresentando um histórico real do consumo da unidade.

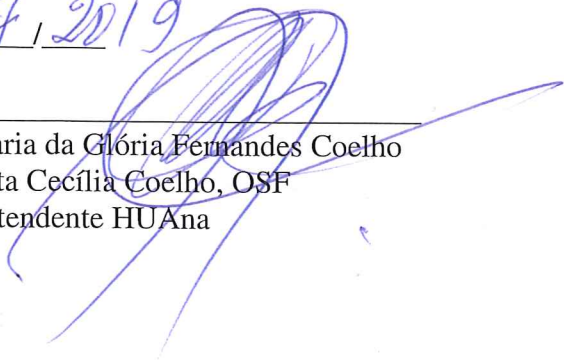
Ante o exposto, solicito à Superintendência o arquivamento dos autos nº 100/2019. Caso a Superintendência autorize o arquivamento, solicito desde já que o setor competente com base no relatório da Auditoria Interna emita novo Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias.

Anápolis, 19 de junho de 2019.


Renato Pereira Souza
Diretor Administrativo

Arquivamento autorizado em:

5 / 7 / 2019


Dra. Maria da Glória Fernandes Coelho
Irmã Rita Cecília Coelho, OSF
Superintendente HUANA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E/OU DE FORMA PROGRAMADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (tanques estacionários e/ou cilindros de armazenamento, tubulações de interligação, evaporador), visando atender às necessidades do HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 A contratação dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

1.2.2 A presente contratação permite que sejam terceirizados os serviços de transportes dos itens de fornecimento, desde que sob total responsabilidade da fornecedora.

1.2.3 O valor estimado para contratação dos serviços, baseado no ajuste de consumo segundo a demanda consumida no 2º semestre de 2018 é de R\$143.997,66 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

1.2.4 A licitação dar-se-á por menor preço global ofertado.

1.2.5 O serviço ora licitado, dar-se-á de modo contínuo, por tratar-se de fornecimento imprescindível para a operação do nosocômio, devendo os abastecimentos ocorrer sob demanda ou programação ou solicitação do gestor do contrato a ser designado pela superintendência da unidade quando da elaboração do contrato.

1.2.6 Este Termo de Referência foi elaborado por: Alexandre dos Santos Domingues, Supervisor de Apoio Operacional do HUANA, telefone 062 3311-9132, e-mail: apoio.operacional@hospitaldeurgencias.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS). Os recursos humanos, a tecnologia instalada e os insumos formam a tríade responsável pela excelência no atendimento à população usuária.

2.2 Nessa vertente, o abastecimento de gás liquefeito de petróleo de forma contínua e ininterrupta ao Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo é imprescindível para o cuidar da vida. Referência em procedimentos de alta complexidade, o HUANA realiza atendimentos das mais variadas complexidades.

2.3 É importante mencionar que o gás liquefeito de petróleo em um EAS torna-se fundamental pois é usado nos sistemas de secagem dos enxovais usados nos mais diversos ambientes hospitalares, principalmente nos de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos cirúrgicos.

2.4 Em igual importância, o gás liquefeito de petróleo também é o principal combustível usado na geração de calor destinada ao cozimento de alimentos que complementam a recuperação dos pacientes. As refeições ora produzidas também destinam-se aos acompanhantes e colaboradores do HUANA.

2.5 Ratificamos que é dever do HUANA zelar pela saúde dos cidadãos que precisam de seus serviços, sendo fato impensável e impraticável a interrupção do abastecimento de gás liquefeito de petróleo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidades, quantidades ou unidades previstas;
- 3.2 A demanda prevista, e citada no detalhamento do objeto da contratação, para abastecimento tem por base o ajuste de consumo segundo a demanda consumida no 2º semestre de 2018 acrescido de margem mínima de segurança da ordem de 30%.
- 3.3 A entrega do material/serviço deverá ser exclusivamente ao HUANA – Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, situado na Avenida Brasil Norte, 3631, Cidade Universitária, Anápolis-GO, no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas contados a partir da solicitação oficial;
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues, parcelados e exclusivamente, por orientação do setor demandante do HUANA, que determinará o local interno para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;
- 3.5 A Contratada deverá executar fielmente a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 3.6 O dimensionamento do tanque e/ou cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente adicional ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;
- 3.7 Não será admitido reabastecimento em tanque/cilindro que estiver com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 3.8 Acompanhado à entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança (ART, laudo de teste hidrostático, etc) e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 3.9 Quando da entrega e retirada dos cilindros ou reabastecimento destes, um servidor da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue/reabastecido, contendo a data de fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Instituir comissão de avaliação das propostas oriundas deste termo.
- 4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, por servidor especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4.3 Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias seguintes ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança com o devido ateste ao recebimento dos materiais/serviços;
- 4.4 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.6 Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 4.7 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;
- 4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 4.9 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 4.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.11 Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 4.12 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os abastecimentos e serviços serão realizados no Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, Avenida Brasil Norte, 3631, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75.083-440.
- 5.2 O prazo entrega dos produtos deverá atender as demandas e solicitações do responsável pelo contrato de acordo com o item 3.3.

6. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 6.1 A contratada deve garantir os produtos, tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos, tais problemas, quando detectados, serão notificados pelo responsável pelo contrato e deverão ser solucionados em prazo máximo de 48h, ou, em caso de comprometimento da operação do nosocômio, em prazo a ser estabelecido pelo reclamante oficial.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta ou validade da proposta.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação

judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;

4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;

5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

9.1 A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

10.1 Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência e suas referidas quantidades estão descritas na tabela abaixo:

DEMANDA ESTIMADA PARA CONSUMO ANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	EM COMODATO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	QUANT. MENSAL ESTIMADA
1	Cás Liquefeito de Petróleo (GLP) de acordo com a resolução ANP nº18 de 02/09/2004 – valor inclui margem de segurança de 30% -	ZERO	Kg	42.500	3.542
2	Tanque(s) com capacidade de armazenagem de 4000 kg (V4000)	1	un	Não Aplicável	Não Aplicável
3	Evaporadora com capacidade compatível ao consumo horário da unidade	1	un	Não Aplicável	Não Aplicável

11. DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas deverão ser compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou seus anexos, de modo a atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados, preferencialmente, em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia dos produtos e/ou serviços.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

12.1.1 É condição obrigatória para habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) junto à CEF: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) junto ao TST: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) junto a Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) junto ao Estado de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND
- e) junto ao Município de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

12.1.2 Cópias atualizadas dos seguintes documentos: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidão de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de falência

12.2. Habilitação Técnica

12.2.1 A proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando já prestar ou ter prestado serviço em unidade de saúde pública ou privada de dimensões e especialidade compatível às do HUANA.

12.3. Vistoria Física

12.3.1 A vistoria física e presencial às instalações do HUANA para plena ciência da condição de instalação e o respectivo comprovante de comparecimento à visita é componente da Habilitação para participação no processo licitatório. A visita deverá ser agendada pelo endereço eletrônico: apoio.operacional@hospitaldeurgencias.com.br

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos fornecimentos/serviços será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.

13.2 É condição para pagamento da nota-fiscal/fatura/duplicata a apresentação das certidões citadas no item 12.1, que comprovarão a manutenção da habilitação ao fornecimento.

13.3 Quando houver descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida já com o referido desconto;

13.4 O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente que deverá ser efetuado o crédito.

13.5 O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, indenizações a terceiros, por culpa ou dolo.

13.6 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

13.7 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações.

13.8 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data de assinatura do contrato.

14.2 Os preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato e após ratificação por parte da Controladoria do HUANA que ratificará ou não o cálculo proposto.

15. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

15.1 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo deverá:

a) Assegurar-se de que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova cotação de preços;

b) Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

15.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

15.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Anápolis, 14 de janeiro de 2018

Elaborado por:

Alexandre dos Santos Domingues

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 21/01/2019

Pedido de Cotação Nº 100

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5493	GAS GLP	42500	KG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GLP - CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES ACRESCIDO DE MARGEM DE SEGURANÇA DE 30% SOBRE VOLUME NOMINAL DE 32690kg/ANO CONSUMIDOS NO 2º SEMESTRE DE 2018.

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.


Aldam Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br